



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CAPA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 001/2021.

Termo Aditivo ao Contrato nº: 002/2019 - TP nº 002/2019.

Aditivo nº: 004/2021.

Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

CONTRATADO

EMPROTEC - Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda. - EPP

VIGÊNCIA DO ADITIVO

25 de janeiro de 2021 à 25 de Julho de 2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

AMPARO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

VOLUME ÚNICO





ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
01
Fis.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO
- Secretaria Municipal de Infraestrutura -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
02
/ Fis.

Ofício nº 003/2021-SEINFRA

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Exmo. Sr. Prefeito
José Pedro da Silva
Prefeito de Lagoa de Dentro - PB

Lagoa de Dentro - PB, 07 de janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, no sentido de **SOLICITAR** a autorização para prorrogação do prazo da Tomada de Preços nº 002/2019 e Contrato nº 024/2019 haja vista o atraso nos repasses por meio da caixa econômica federal e demais motivos.

Portanto se faz necessário a prorrogação do prazo previsto em contrato por mais 6 (seis) meses.

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

ORDENAMENTO NUMÉRICO DE PÁGINAS
03
933 Fis.

CONTRATO Nº 024/2019

TOMADA DE PREÇOS: 002/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO – PB.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabiano Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 4092784406, residente e domiciliado à Rua, 7 de Setembro, n.º 178 – CENTRO/ Lagoa de Dentro-PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, n.º 188, Bairro: 3 A 1, Cidade: Santa Cruz, UF: Paraíba, CEP: 59.200-000; inscrita no CNPJ sob o n.º 10.465.480/0001-10, representado neste ato por: Francisco Marcílio de Pontes Confessor, Portador do CPF n.º: 741.673.594-72 e RG n.º : 1249847 SSP/RN.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO – PB, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb

u
P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

NUMERO DE PAGINAS
04
334/15
816

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P.UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RUA DO COMERCIO				
1	CAPEAMENTO DE VIAS				R\$264.818,02
1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	6.274,08	RS 1,88	RS 11.787,68
1.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	94,11	RS 1.023,39	RS 96.311,20
1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	125,48	RS 1.060,00	RS 133.008,17
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	1.445,00	RS 0,48	RS 694,03
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) -BINDER- (USINA ... > OBRA)	TXKM	22.804,08	RS 0,43	RS 9.687,83
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) -CBUQ- USINA ... >OBRA	TXKM	31.319,60	RS 0,43	RS 13.319,21
2	SINALIZAÇÃO				R\$ 83,43
2.1	PINTURA DE FAIXA A BASE ACRILICA E=0,5mm-NBR-11852/92(INALIZAÇÃO HORIZONTAL)	M2	3,20	RS 26,07	RS 83,43
2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO COM PELICULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=2"	UND		RS 197,07	RS -
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO				R\$ 223,76
3.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO , 45X20CM, COM SUPORTE EM TUBO DE FERRO	UND	2,00	RS 111,88	RS 223,76
4	PLACA INDICATIVA DA OBRA				R\$ 4.066,44
4.1	PLACA DA OBRA PADRÃO	M2	10,00	RS 406,64	RS 4.066,44
VALOR TOTAL RUA DO COMERCIO					R\$ 269.191,65
2	RUA JOÃO VIEIRA				
1	CAPEAMENTO DE VIAS				R\$ 145.851,46
1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	3.455,64	RS 1,88	RS 6.492,37
1.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	51,83	RS 1.023,39	RS 53.042,28
1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	69,11	RS 1.060,00	RS 73.256,25
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM	TXKM	797,64	RS 0,48	RS 383,10

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

UNDEM: NUMERICA DE PAGINAS
05
335 Fis.

	RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016					
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) -BINDER- (USINA > OBRA)	TXKM	12.560,08	R\$ 0,43	R\$ 5.341,39	
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) -CBUQ- USINA >OBRA	TXKM	17.250,48	R\$ 0,43	R\$ 7.336,07	
2	SINALIZAÇÃO					R\$ 353,50
2.1	PINTURA DE FAIXA A BASE ACRILICA E=0.5mm- NBR-11852/92(INALIZAÇÃO HORIZONTAL)	M2	6,00	R\$ 26,07	R\$ 156,44	
2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO COM PELICULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=2"	UND	1,00	R\$ 197,07	R\$ 197,06	
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO					R\$ 223,76
3.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO . 45X20CM, COM SUPORTE EM TUBO DE FERRO	UND	2,00	R\$ 111,88	R\$ 223,76	
4	PLACA INDICATIVA DA OBRA					R\$ -
4.1	PLACA DA OBRA PADRÃO	M2	-	R\$ 406,64	R\$ -	
VALOR TOTAL RUA JOÃO VEIRA					R\$ 146.428,72	
3	RUA ALFREDO CHAVES - TRECHO 2					
1	CAPEAMENTO DE VIAS					R\$126.858,62
1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	3.005,94	R\$ 1,88	R\$ 5.647,48	
1.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). BINDER. COM ESPESSURA DE 3.0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	45,08	R\$ 1.023,39	R\$ 46.134,40	
1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). CAMADA DE ROLAMENTO. COM ESPESSURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	60,11	R\$ 1.060,00	R\$ 63.716,29	
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO. COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	693,60	R\$ 0,48	R\$ 333,13	
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) -BINDER- (USINA > OBRA)	TXKM	10.925,20	R\$ 0,43	R\$ 4.646,13	
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) -CBUQ- USINA >OBRA	TXKM	15.005,12	R\$ 0,43	R\$ 6.381,19	
2	SINALIZAÇÃO					R\$ 275,28
2.1	PINTURA DE FAIXA A BASE ACRILICA E=0.5mm- NBR-11852/92(INALIZAÇÃO HORIZONTAL)	M2	3,00	R\$ 26,07	R\$ 78,22	
2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO COM PELICULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=2"	UND	1,00	R\$ 197,07	R\$ 197,06	

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

ORDENAMENTO NUMÉRICO DE PAGINAS
06
236
Fis.

3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO					R\$ 223,76
3.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO, 45X20CM. COM SUPORTE EM TUBO DE FERRO.	UND	2,00	R\$ 111,88	R\$ 223,76	
4	PLACA INDICATIVA DA OBRA					R\$ -
4.1	PLACA DA OBRA PADRÃO	M2	-	R\$ 406,64	R\$ -	
VALOR TOTAL RUA ALFREDO CHAVES TRECHO 02						R\$ 127.357,66
4	RUA COSTA E SILVA					
1	CAPEAMENTO DE VIAS					R\$98.912,73
1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	2.343,56	R\$ 1,88	R\$ 4.403,02	
1.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). BINDER. COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	35,15	R\$ 1.023,39	R\$ 35.972,14	
1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). CAMADA DE ROLAMENTO. COM ESPESSURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	46,87	R\$ 1.060,00	R\$ 49.681,96	
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	537,54	R\$ 0,48	R\$ 258,18	
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) -BINDER- (USINA ...> OBRA)	TXKM	8.517,60	R\$ 0,43	R\$ 3.622,25	
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). -CBUQ- USINA ...>OBRA	TXKM	11.698,96	R\$ 0,43	R\$ 4.975,18	
2	SINALIZAÇÃO					R\$ 508,85
2.1	PINTURA DE FAIXA A BASE ACRILICA E=0,5mm-NBR-11852/92(INALIZAÇÃO HORIZONTAL)	M2	4,40	R\$ 26,07	R\$ 114,72	
2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO COM PELICULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=2"	UND	2,00	R\$ 197,07	R\$ 394,13	
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO					R\$ 223,76
3.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO, 45X20CM. COM SUPORTE EM TUBO DE FERRO.	UND	2,00	R\$ 111,88	R\$ 223,76	
4	PLACA INDICATIVA DA OBRA					R\$ -
4.1	PLACA DA OBRA PADRÃO	M2	-	R\$ 406,64	R\$ -	
VALOR TOTAL RUA COSTA E SILVA						R\$ 99.645,34
5	RUA SETE DE SETEMBRO					
1	CAPEAMENTO DE VIAS					R\$245.452,22
1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	5.815,42	R\$ 1,88	R\$ 10.925,86	
1.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M²	87,23	R\$ 1.023,39	R\$ 89.270,28	

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

RECIBO NUMERICA DE PAGINA 3
07
587

	(CBUQ). BINDER COM ESPESSURA DE 3.0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE						
1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). CAMADA DE ROLAMENTO. COM ESPESSURA DE 4.0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	116.30	R\$	1.060.00	R\$	123.277,41
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO. COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	1.340.96	R\$	0.48	R\$	644.06
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). -BINDER- (USINA > OBRA)	TXKM	21.136,96	R\$	0.43	R\$	8.988.86
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). -CBUQ- USINA > OBRA	TXKM	29.030.56	R\$	0.43	R\$	12.345.75
2	SINALIZAÇÃO					R\$	996,85
2.1	PINTURA DE FAIXA A BASE ACRILICA E=0.5mm- NBR-11852/92(INALIZAÇÃO HORIZONTAL)	M2	8.00	R\$	26.07	R\$	208.59
2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO COM PELICULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=2"	UND	4.00	R\$	197.37	R\$	788.26
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO					R\$	223,76
3.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO 45X20CM, COM SUPORTE EM TUBO DE FERRO	UND	2.00	R\$	111.88	R\$	223.76
4	PLACA INDICATIVA DA OBRA					R\$	-
4.1	PLACA DA OBRA PADRÃO	M2		R\$	406.64	R\$	
VALOR RUA SETE DE SETEMBRO							R\$ 246.672,83
6	RUA BENEVUTO FERREIRA						
1	CAPEAMENTO DE VIAS					R\$102.436,17	
1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	2.427.04	R\$	1.88	R\$	4.559.86
1.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). BINDER. COM ESPESSURA DE 3.0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	36.40	R\$	1.023.39	R\$	37.251.38
1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). CAMADA DE ROLAMENTO. COM ESPESSURA DE 4.0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	48.54	R\$	1.060.00	R\$	51.452.15
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO. COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	560.65	R\$	0.48	R\$	269.28
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). -BINDER- (USINA > OBRA)	TXKM	8.821.28	R\$	0.43	R\$	3.751.40
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). -CBUQ-	TXKM	12.114.96	R\$	0.43	R\$	5.152.10

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - Pb

Handwritten signature and initials.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COPIA EM NÚMERO DE PÁGINAS
08
Fis.
238

USINA -> OBRA							
2	SINALIZAÇÃO					R\$	306,57
2.1	PINTURA DE FAIXA A BASE ACRILICA E=0.5mm-NBR-11852/92(INALIZAÇÃO HORIZONTAL)	M2	4,20	R\$	26,07	R\$	109,51
2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO COM PELICULA RETROREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=2"	UND	1,00	R\$	197,07	R\$	197,06
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO					R\$	223,76
3.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO . 45X20CM. COM SUPORTE EM TUBO DE FERRO	UND	2,00	R\$	111,88	R\$	223,76
4	PLACA INDICATIVA DA OBRA					R\$	-
4.1	PLACA DA OBRA PADRÃO	M2	-	R\$	406,64	R\$	-
VALOR TOTAL RUA BENEVITO FERREIRA						R\$	102.966,50
VALOR TOTAL						R\$	992.262,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

2.1.1 O prazo do contrato será de 07 (sete) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
09
JBG

4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 992.262,70 (Novecentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), onerando a dotação: 02.070 – Secretaria de Infra Estrutura serviços Urb. e Rural – 1041 – Implantação/Recuperação de Pavimentação Asfáltica – 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações e contrato de repasse 1048.913-87/2017 Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEXTA-ORIGINAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;

c.1) Caso a **PREFEITURA** execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, autenticado pela **PREFEITURA**, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **PREFEITURA**, quando da medição final e entrega das obras.

Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que devesse fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**



- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- h) Solicitar a anuência da **PREFEITURA** no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na Cláusula Sexta deste Contrato, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital vinculado a este Contrato;
- i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, que forem regularmente liquidadas;
- g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

ORDEN: NUMERICA DE PÁGINAS
11
44
Fis.

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Económica;
b) A data base adotada será ANUAL.
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.^o Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA ou CAU e cargo que ocupa.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA ou CAU e cargo que ocupa.

9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, executando-se as medições inicial e final.

9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;

b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;

c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;

d) o número do contrato;

e) o número de ordem da medição;

f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

QUANTIDADE NUMÉRICA DE PÁGINAS
12
Fis. 242

9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

9.1.6.1 - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

9.3.1 - O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

9.3.2 - A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 - IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

NUMERICA DE PAGINAS
13 / 13
9/4/13

c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "on-line", devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) O INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a legislação vigente;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (I \times / 100)$$

365

I = utilizar IPCA (IBGE)

N = Numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.0 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.1 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.2 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

c) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

d) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis nos mesmos;

e) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.0 Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb

✓
R



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

ORDEN. NUMERICA DE PAGINAS
15
1994/2

12.0 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

12.1 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

12.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.4 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.5 - São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

12.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

12.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.0 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

13.1 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.

13.2 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdarem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período as obrigações da

5
1994/2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO



CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m".

13.3 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

13.4 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- outros que a fiscalização considerar necessários.

13.5 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência: de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- de 2% (dois por cento) do valor do serviço por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5
10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

NUMERICA DE PAGINAS
17
Fis.

14.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

14.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

15.1 A rescisão Contratual poderá ser:

15.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

15.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de JACARAÚ**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CRDM
NÚMERO DE PÁGINAS
8/14
12/12

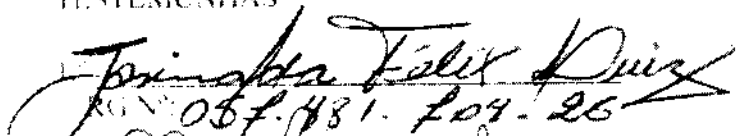
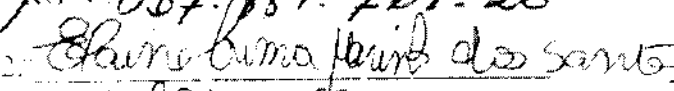
Por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

LAGOA DE DENTRO, 25 de Junho de 2019.


FABIANO PEDRO DA SILVA
PREFEITO CONTRATANTE

EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS


R.G.N.º 067.481.709-26
2. 
R.G.N.º 2045803

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 024/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2019 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DE DENTRO/PB E A
EMPRESA EMPROTEC - EMPRESA DE
PROJETOS TÉCNICOS E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,
COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - Pb, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabiano Pedro da Silva, portadora do CPF/MF n.º 4092784406, residente e domiciliado à Rua. 7 de Setembro, nº 178 - CENTRO/ Lagoa de Dentro/PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, nº 188, Bairro: 3 A 1, Cidade: Santa Cruz, UF: Paraíba, CEP: 59.200-000; inscrita no CNPJ sob o n.º 10.465.480/0001-10, representado neste ato por: Francisco Marcilio de Pontes Confessor, Portador do CPF nº: 741.673.594-72 e RG nº : 1249847 SSP/RN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 024/2019, que tem por contratado o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO - PB, face atraso nos repasses por meio da caixa econômica federal e demais motivos, em conformidade com o art. 57, inciso II, § 1º, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 6 (seis) meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 25/01/2020 a 25/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 024/2019**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de Janeiro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
FABIANO PEDRO DA SILVA
CONTRATANTE

EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ. TÉC. E CONS. CIVIL LTDA
MARCILIO DE PONTES CONFESSOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Elaine Lima Naveira dos Santos
RG/CPF: 2045818

Nome: José da Silva Félix Pinheiro
RG/CPF: 057.431.704-26



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
 GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 048/2020
 Segundo Aditivo ao Contrato nº 024/2019
 Aditivo nº 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB E A EMPRESA EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, COMO TUDO ABAIXO SE DETERMINAR

Reatado como CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, com Sede na Rua Alfredo Craves, s/n, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabiano Pedro da Silva, portador do CPF/MF nº 040.927.844-06, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 178 - Centro, Lagoa de Dentro/PB

e se contrata, como CONTRATADA,

A empresa EMPROTEC – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda. - EPP, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro: 3 A 1, Santa Cruz - RN, CNPJ: 59.200-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10, representado neste ato pelo Senhor Francisco Márcio de Pontes Confessor, Portador do CPF nº: 741.070.594-72 e RG nº: 0240.297.901/RN.

Adotando o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consistirá o presente Termo Aditivo em prorrogar a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 024/2019, que tem por contratado o seguinte objeto: contratação de empresa para execução de construção de reaparelhamento estático, com pintura e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

É considerada a CLÁUSULA SEXTA (6ª), que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 6 (seis) meses, ou que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 20 de julho de 2020 a 25 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Com ratificados os demais termos do Termo de Contrato nº 024/2019 – 1ª edição do Projeto nº 001/2019, celebrado entre as partes mencionadas em

SEM NUMERICA DE PAGINAS
O Assis.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

Vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termoitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, arcando as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA - DO FÓRUM

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro do Município de Jacaráú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (dois) vias da qual restará firmada, depois de lida e achado conforme, as assinaturas pelas partes, consoante e pelas assinaturas abaixo.

Lagoa de Dentro, 24 de julho de 2020.

PREFEITO (SUNDIR) DE LAGOA DE DENTRO
Fabiano Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -
CONTRATANTE

EMPROYEC - EMPRESA DE PROJETOS E CONSULT. CIVIL LTDA - EPP
Francisca Mônica da Pimenta Confessor
- Representante Legal -
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Cristiana Duarte da Silva
RG/CPF: 3541621
Nome: Jaqueline Soares Pires
RG/CPF: 345220



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

ORDEN. NUMERICA DE PAGINAS
23
Fis.

Processo Administrativo nº 006/2020
Primeiro Aditivo ao Contrato nº 024/2019
Aditivo nº 003.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE
DENTRO/PB E A EMPRESA EMPROTEC - EMPRESA DE
PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP,
COMO FUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como:

I - CONTRATANTE e assim denominado no presente instrumento, Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, situada na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-88, que representado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabiano Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 409.278.44.06;

De outro lado como:

II - CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: EMPROTEC - Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda. - EPP, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro: 3 A 1, Santa Cruz - FZC. CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.465.480/0001-10, representado neste ato pelo Senhor Francisco Marcilio de Pontes Confessor, Portador do CPF n.º: 741.673.594-72 e RG n.º : 1.249.847 SSP/RN, conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas demais alterações, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" e §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

Contratação de empresa para execução de construção de reaparelhamento asfáltico, drenagem e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica acrescido o valor do Contrato nº 024/2019 em R\$ 68.763,24 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) equivalente ao reajuste de 9,258% (nove vírgula duzentos e cinquenta e oito por cento) do saldo do valor contratado, face concessão do de reequilíbrio econômico-financeiro em razão do transcurso do prazo de vigência contratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" e §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

CIRCULO NUMERICA DE PAGINAS
24
FIS.

O presente aditivo justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que eles são de natureza contínua e pelo reajustamento do valor inicial conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados após reajuste, com fundamentos legais descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Termo de Contrato nº 024/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, 02 de dezembro de 2019.

Fabiano Leão da Silva
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Francisco Marcilio Fontes Confessor
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Jaceline Soares Pires
RG/CPF: 3452213

Nome: _____
RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN. N.º DE FOLHAS
58 / 12

ENCAMINHAMENTO PARA A CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

ORDEN: NUMERICA DE PAGINAS
26
Fis.

DESPACHO

Ao exmo. Sr.
Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Senhor Presidente,

Em razão da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com a finalidade de dar prosseguimento aos tramites legais visando a prorrogação do contrato nº 024/2019, conforme ofício nº 003/2021-SEINFRA datado de 18/01/2021, encaminhado a este Prefeito, em anexo, diante disto, enviamos o presente instrumento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize os atos legais solicitados.

São peças integrantes desse despacho:

- I - Ofício de Solicitação da SEINFRA;
- II - Cópia do contrato nº 024/2019;
- III - Cópia do Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo;
- IV - Documentos de regularidade do contratado; e
- V - Minuta do Quarto Termo Aditivo.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e apreço.

Lagoa de Dentro – PB, 13 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

José Pedro da Silva

José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATO DE NOMEAÇÃO DA CPL



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, Jose Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **REVOGADOS** todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de cargos **COMISSIONADOS** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam **desautorizadas** todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

EQUIPE DE APOIO:

Jandey Soares da Costa, Mat. 6838

Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
29
Fis.

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO, a necessidade da prática dos atos administrativos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar a comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio;

CONSIDERANDO, o dever de continuar a observar o princípio da legalidade constitucionalmente estabelecido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designados os servidores (as):

PRÉSIDENTE: Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat. 6914

MEMBROS: Jandey Soares da Costa – Mat. 6838 e Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 01/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR**, portadora do CPF de Nº 080.206.774-37 para ocupar o cargo de natureza comissionada de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, símbolo PMLD-CC-I, acumulando a função de **TESOUREIRA**, Símbolo PMLD-CC-V, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 02/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Comissão Permanente de Licitação - CPL

NUMERICA DE FÁSIAS
31
FIS.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 001/2021

Fundamentação Art. 38 Lei nº 8.666/93

REFERÊNCIA: Solicitação de Prorrogação do Contrato nº 024/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (15-01-2021) a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu com a devida AUTUAÇÃO do supracitado Processo Administrativo e Eu FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO- Mat. 6914, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subscrevo esta AUTUAÇÃO para iniciar os procedimentos legais e cabíveis, com fundamentação no Art. 38, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL - Mat. nº 6914



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN. NUMERICA DE PÁGINAS
32
/ 115

DOCUMENTOS

DIVERSOS:

- I - Ata de Instauração e Análise Técnica;**
- II - Documentos de Regularidade do Contratado; e**
- III - Minuta do Termo Aditivo.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE INSTAURAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

ORDEN
NUMÉRICA DE PÁGINAS
33 / 515

PROCESSO ADM. Nº: 001/2021.

REFERÊNCIA: Solicitação de Prorrogação do Contrato nº 024/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21-01-2021) às 08:30h (oito horas e trinta minutos), reuniram-se sob a Presidência da Sr. Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat. nº 6914 e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Dentro, o Sr. Jandey Soares da Costa – Mat. nº 6838 e a Sra. Poliana da Silva Vieira – Mat. nº 80002, conforme Decreto nº. 03/2020, datada de 04 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar os documentos enviados a esta CPL, face a solicitação da Prorrogação do Contrato nº 024/2019, por meio de Termo Aditivo.

II - DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando solicitação emitida pela Secretaria Municipal Infraestrutura;

Considerando a autorização da autoridade competente;

Considerando a vigência do Quarto Aditivo do Contrato nº 024/2019;

Considerando a natureza do objeto;

Passamos a analisar.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

Conforme **NARRADO** e **JUSTIFICADO**, pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, em seu pedido inicial;

Conclui-se que a existe a possibilidade legal na Prorrogação Contratual por meio do Termo Aditivo, conforme a legislação pertinente descrita, vejamos:

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, artigo 57, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDENS NUMÉRICA DE PÁGINAS
34
Fis.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, podemos concluir que o objeto do contrato pode ser aditivado, sua prorrogação alinha-se com o que dispõe a legislação vigente.

Com vistas a aperfeiçoar a legalidade na análise dos documentos apresentados, foi verificada a legalidade dos documentos apresentados e constatada a veracidade dos mesmos.

IV - DA INSTRUÇÃO DOS AUTOS

Trata-se de processo de Tomada de Preço, instruído da seguinte forma:

1. Pedido do Secretário Municipal Infraestrutura;
2. Despacho de encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação - CPL, emitido pelo Senhor Prefeito Constitucional;
3. Cópia do Decreto de constituição dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
4. Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 001/2021 datado de **15/01/2021**

V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos fatos narrados, com vistas a atender os requisitos legais, concordam os membros desta CPL, quanto a necessidade em submeter a presente Ata de instauração e análise técnica, Minuta do Termo Aditivo e o Processo Administrativo nº 001/2021, para emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta CPL, quanto a sua conformidade, para que após a emissão do narrado Parecer Jurídico, seja o processo enviado a autoridade competente para sua respectiva assinatura.

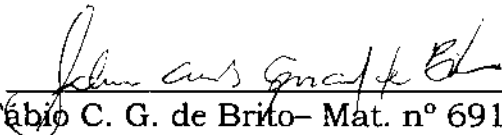
Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta deu por encerrada a sessão e mandou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai datada e assinada por todos os membros da CPL.

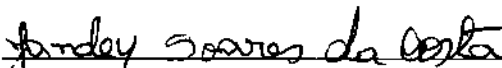


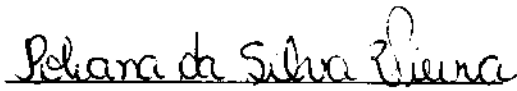
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN. NÚMÉRICA DE PÁGINAS
35
Fis.

Lagoa de Dentro - PB, 21 de Janeiro de 2021.


Fábio C. G. de Brito - Mat. nº 6914
- Presidente -


Jandey S. da Costa - Mat. nº 6838
- Membro -


Poliana da S. Vieira - Mat. nº 80002
- Membro -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ORDENAMENTO DE PAGINAÇÃO
36
Fis.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.465.480/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:31 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **9FA2.D350.F1EE.C201**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6768701
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **10.465.480/0001-10** Inscrição Estadual: **20.216.773-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **21/01/2021** às **12:25:28** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.75**.

Validade até **20/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO
RUA ANTONIO HENRIQUE DE MEDEIROS 219, CENTRO, CEP: 59200-000
CNPJ: 08358889000795
Fone: (84)32914638 - E-mail: smtsantacruz.issqn@gmail.com

ORDEN. NUMERICA DE PAGINA'S
38
Fis

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 8095	Código de Validação: 201203103711134	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
--------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 10.465.480/0001-10	Insc. Municipal: 5421470	Insc. Estadual:
Razão Social: EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		
Endereço: RUA JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 188 - 3 X 1, Santa Cruz/RN-		
Fins que se destina: Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.		

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito Tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado á Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 140, II da lei Complementar Municipal nº 140 de 06 de dezembro de 2000 e no artigo 151, Lei 269 de 17 de novembro de 2014 e do código tributário nacional, com as alterações Introduzidas pela lei complementar n.º 104 de 10 de janeiro de 2001 combinadas com a portaria n.º 041 de 16 de abril de 2003.

Validade: Esta certidão é válida de 03/12/2020 até 01/02/2021

Local e Data de Expedição: SANTA CRUZ (RN), 3 de dezembro de 2020 às 09:37:15

Voltar

Imprimir

TOTAL QUANTIDADE DE PAGINAS
39
Fis.**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.465.480/0001-10
Razão Social: EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS 188 / 3 A 1 / SANTA CRUZ / RN / 59200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2021 a 06/02/2021

Certificação Número: 2021010803332045010149

Informação obtida em 21/01/2021 12:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.465.480/0001-10
Certidão n°: 25772539/2020
Expedição: 09/10/2020, às 11:35:02
Validade: 06/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.465.480/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MEMEIO NUMERICA DE PAGINAS
117
11/11/2008

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.465.480/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPROTEC	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.23-4-00 - Construção de edifícios

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-8-00 - Obras de fundações 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DE MEDEIROS	NUMERO 188	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 59.200-000	BAIRRO/DISTRITO TRES A UM	MUNICIPIO SANTA CRUZ	UF RN
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.EMPROTECENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3291-2225
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

QUANTIDADE DE PÁGINAS
42
Fis.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.465.480/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DE MEDEIROS	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 59.200-000	BAIRRO/DISTRITO TRES A UM	MUNICÍPIO SANTA CRUZ	UF RN
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.EMPROTECENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3291-2225
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**



**Processo Administrativo nº 001/2021
Quarto Aditivo ao Contrato nº 024/2019
Aditivo nº 004/2021.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB E A
EMPRESA EMPROTEC – EMPRESA DE
PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA – EPP, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, com Sede na Rua Alfredo Chaves, s/n, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 582.206.0740-91, residente e domiciliado à Rua. Benevuto Ferreira, centro, apartamento 201, S/N, Lagoa de Dentro.

e de outro lado, como CONTRATADO:

A empresa EMPROTEC – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda. - EPP, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro: 3 A 1, Santa Cruz - RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.465.480/0001-10, representado neste ato pelo Senhor Francisco Marcilio de Pontes Confessor, Portador do CPF n.º: 741.673.594-72 e RG n.º : 1.249.847 SSP/RN.

Assinam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 024/2019, que tem por contratado o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de construção de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 6 (seis) meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 25 de janeiro de 2021 à 25 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Termo de Contrato nº 024/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEN. NUMERICA DE PAGINAS
44
Fol.

todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro, ** 15 de janeiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
*** José Pedro da Silva**
- Prefeito Constitucional -
CONTRATANTE

EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÉC. E CONST. CIVIL LTDA. - EPP
Francisco Marcilio de Pontes Confessor
- Representante Legal -
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN. NUMERICA DE PAGINAS
45
Fis.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN. NUMÉRICA DE PAGINAS
46
Fol.

Expediente: Solicitação de Parecer Jurídico.

Referência: Solicitação de Prorrogação do Contrato nº 024/2019
- Tomada de Preços nº 002/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Anexo: Processo administrativo nº 001/2021.

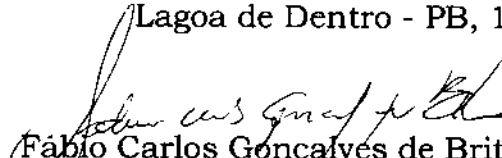
DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 18 de janeiro de 2021.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL - Mat. nº 6914

Att.

Ao Ilmo. Sr. Dr.

José Francisco de Lira

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CRÉDITO NUMÉRICA DE PÁGINAS
47 / 212

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS
48
Fis.

Parecer Jurídico nº 001/2021 - ASSEJUR

Fundamento legal: art. 38, § único da Lei 8.666/93

**Processo Administrativo nº 001/2021
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019**

Interessado: Secretário Infra Estrutura

Assunto: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 024/2019 para Prorrogação de Prazo.

ADMINISTRATIVO - CONTRATO - TERMO ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei
Federal nº 8.666/93 - LEGALIDADE DO ADITIVO.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo onde se pretende a formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019, objetivando prorrogação de prazo originalmente pactuado entre este município e a empresa EMPROTEC - Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda. - EPP.

O mencionado contrato fora celebrado através da Tomada de Preços n.º 002/2019.

Os autos do processo nos dão conta da necessidade de se prorrogar o prazo originalmente contratualizado, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O processo iniciou-se através do despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, destinado ao prefeito do Município de Lagoa de Dentro, onde foi autorizada a realização do aditivo contratual, remetendo-se os autos à CPL, para análise e providências de praxe. Por fim, os autos foram despachados para análise desta Assessoria, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

É o que importa relatar,

passamos a opinar.

II - PARECER

Conforme nossa legislação, a Administração Pública poderá realizar prorrogação no prazo original de seus contratos, desde que motivados por (1º) fatores supervenientes à contratação, observados (2º) os limites dos prazos conforme contrato original, devendo ainda, tais modificações, atenderem (3º) ao interesse público e (4º) serem justificadas por escrito para que sejam consideradas válidas, sendo (5º) previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As mencionadas alterações podem ser unilaterais, quando feitas só pela Administração, ou por acordo entre a Administração e o contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

ORDENAMENTO NUMÉRICA DE PÁGINAS
49
Fis.

Tais normativos e limites são estabelecidos na Lei nº 8.666/93, por meio do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme exposto abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, nenhuma prorrogação poderá exceder os limites legais estabelecidos, ficando o contratado obrigado a aceitá-los, nas mesmas condições do contrato original.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Vale ressaltar ainda, que no ato de assinatura do Termo de Aditivo, seja verificada a regularidade das certidões fiscais, que comprovem a regularidade do Contratado.

Por fim, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, bem como, se restringe aos aspectos estritamente legais, sendo de responsabilidade da área técnica as questões meritórias.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, e observados os procedimentos legais delineados acima, **OPINAMOS** pelo prosseguimento do feito, de acordo com previsão contida no art. 57, §1º, Inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, que autoriza à Administração a alteração de seus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

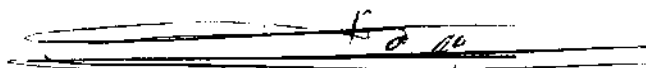
ORDEN
NÚMÉRICA DE PÁGINAS
40
Fis.

contratos quando for necessário efetuar prorrogação no prazo, desde que respeitado o limite do prazo inicial, ficando o contratado, nesse caso, obrigado a aceitá-lo, nas mesmas condições do contrato original. Portanto, cabível a celebração do termo aditivo conforme minuta trazida aos autos e aprovada por esta Assessoria, uma vez que também se encontra nos moldes da legislação vigente que regula a matéria.

É o parecer que submeto à consideração superior

Salvo melhor juízo,

Lagoa de Dentro - PB, 21 de janeiro 2021.



JOSE FRANCISCO DE LIRA
Assessor Jurídico
OAB/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

QUANTIDADE NUMÉRICA DE PÁGINAS
51
Fol.

TERMO ADITIVO

I - Contrato nº 024/2019 | TP nº 002/2019



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

CONTÉM NÚMERO DE PÁGINAS
52
Fis.

**Processo Administrativo nº 001/2020
Quarto Aditivo ao Contrato nº 024/2019
Aditivo nº 004/2021.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB E A
EMPRESA EMPROTEC – EMPRESA DE
PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA – EPP, COMO TUDO ABAIXO SE
DECLARA:**

De um lado como CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, com Sede na Rua Alfredo Chaves, s/n, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 582.206.074-91, residente e domiciliado à Rua. Benevuto Ferreira, Centro, Apartamento 201, S/N, Lagoa de Dentro.

e de outro lado, como CONTRATADO:

A empresa EMPROTEC – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda. - EPP, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro: 3 A 1, Santa Cruz - RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.465.480/0001-10, representado neste ato pelo Senhor Francisco Marcílio de Pontes Confessor, Portador do CPF n.º: 741.673.594-72 e RG n.º : 1.249.847 SSP/RN.

Assinam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 024/2019, que tem por contratado o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de construção de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 6 (seis) meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 25 de janeiro de 2021 à 25 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Termo de Contrato nº 024/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019, celebrado entre as partes, permanecendo em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

ORDENAMENTO DE PÁGINAS
53
Fis.

vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro, 25 de Janeiro de 2021.

José Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -
CONTRATANTE


EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÊC. E CONST. CIVIL LTDA. - EPP
Francisco Marcílio de Pontes Confessor
- Representante Legal -
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jaqueline Soares Pinto*
RG/CPF: 030.276.924-32

Nome: *Juliana dos Santos*
RG/CPF: 2045546 329-PB



ORDEN. NÚMÉRICA DE PAGINAS
54
Fis.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

E

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

I - Contrato nº 024/2019 | TP nº 002/2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE NUMÉRICA DE PÁGINAS
57
Fis.

EXTRATO DE ADITIVO
(Prorrogação de Prazo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
TERMO ADITIVO Nº 004/2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB | CNPJ: 09.071.622/0001-85

CONTRATADO: EMPROTEC – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda. - EPP | CNPJ: 10.465.480/0001-10

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de Janeiro de 2021 à 25 de Julho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Dentro – PB, 25 de janeiro de 2021.

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
58
Fis.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977
pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.
PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO
(Prorrogação de Prazo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
TERMO ADITIVO Nº 004/2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização vertical em diversas ruas do município de Lagoa de Dentro - PB.

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro – PB | CNPJ: 09.071.622/0001-85

CONTRATADO: EMPROTEC - Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda. - EPP | CNPJ: 10.465.480/0001-10

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de janeiro de 2021 à 25 de julho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Dentro - PB, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ORDEN NÚMÉRICA DE PÁGINAS
50
Pis.

PROTOCOLO DE CADASTRAMENTO NO TCE/PB

E

TERMO DE ENCERRAMENTO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

26
CNDM NÚMERO DE PÁGINAS
60
Fls.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/01/2021 às 15:16:00 foi protocolizado o processo sob o N° 01204/21 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Pedro da Silva..

N° de Ordem do Aditivo: 4° Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 25/01/2021

Data de Publicação do Aditivo: 27/01/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: EM RAZÃO DO ATRASO DOS REPASSES FINANCEIROS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da promogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	561f4f3deb4a96d01c37b7331a8765c4
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	37291f3c44e484b10d18d4961c6a709a
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	eee59ec38da962347d74fa57c7ad298a
[PDF] Justificativa técnica	Sim	cbcc98ee9f9099c0d154014f5b5ac6f1
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	205e3695a667554bedfc5c84483258dd
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	008fd1525433f0816cfa786fd439487f
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	3e876e02153b2439732618375ee9f9dc
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	4e8164644d89d1646d53b2b59d5eb445
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2021

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

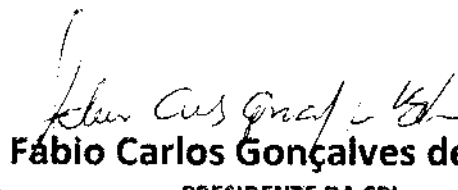
ORDEN NUMÉRICA DE PÁGINAS
61
FIS.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao Vigésimo oitavo dia mês de Janeiro de 2021, o Presidente da CPL do Município de Lagoa de Dentro, instituída pelo Decreto N° 003/2021 de 02 de Janeiro de 2021, **ENCERRA** o presente, identificado como **ADITIVO N° 004/2021**, vinculado ao Contrato n° 002/2019, TOMADA DE PREÇO N° 002/2019, sendo esta página a última e corresponde ao número _____, que como as demais foram numeradas e rubricadas pelo presidente.

E, para constar à legalidade deste documento será assinado por mim.

Lagoa de Dentro - PB, 28/01/2021


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
- PRESIDENTE DA CPL-